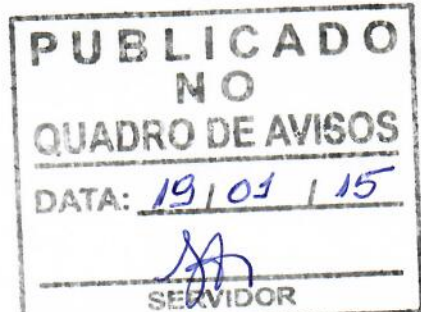




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO EXECUTIVO Nº3658/2015

FIXA A PLANTA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU DE 2015 E O VALOR DO PONTO DAS CONSTRUÇÕES DE SÃO MARTINHO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA,
no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2015, conforme zoneamento descrito no Artigo Nº 230, §3º da Lei Complementar Municipal Nº. 02/2010, da seguinte forma:

- a) 1ª Zona Fiscal = R\$ 16,85
- b) 2ª Zona Fiscal = R\$ 14,11
- c) 3ª Zona Fiscal = R\$ 8,74
- d) 4ª Zona Fiscal = R\$ 4,86
- e) 5ª Zona Fiscal = R\$ 3,12
- f) 6ª Zona Fiscal = R\$ 1,92

Parágrafo Único – A correção aplicada nas zonas fiscais foi de 6,4076%, correspondente a variação do IPCA de 2014.

Art. 2º - Fica estabelecida a Planta de Valores, de conformidade com o zoneamento descrito no Art. 1º da Lei 357/2000.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das construções para o exercício de 2015, em R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a 40% do produto da divisão do CUB/RS (Custo Unitário Básico) de outubro de 2014, por 100 (cem).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sortindo efeitos a partir de (1º) primeiro de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de São Martinho da Serra, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.


IVAN SCHIEFFELBEIN
Prefeito Municipal